



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 25 DE MAIO DE 2026.
(Autoria do Vereador Zeca Bittencourt)

Denomina ruas do Loteamento Parque Residencial Gisela Kopsch, no Bairro Bremer.

Art. 1º Fica denominada “Luiza Neves Bittencourt” a rua com início na Rua “José Jovêncio Balestieri”, final na Rua José Luiz Buzzi, com extensão de 338,10 metros e 12 metros de largura, localizada no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica denominada “Dom José Balestieri” a rua com início na Rua Raimundo Mayer Sobrinho, final até 51,35 metros de seu início, com extensão de 51,35 metros e 12 metros de largura, localizada no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico.

Art. 3º Fica atualizada a dimensão da “Rua Tenente Neves” com acréscimo da metragem da rua anteriormente chamada “C”, com início a 28,47 metros à esquerda da Rua Nelson Diogo, final até 23 metros à direita da Rua Luiza Neves Bittencourt, extensão de 317,60 metros e 12 metros de largura, localizada no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico.

Art. 4º Fica denominada “Rua José Luiz Buzzi” a rua com início até 24,25 metros à esquerda da Rua Luiza Neves Bittencourt, final até 17,43 metros à direita da Rua Luiza Neves Bittencourt, com extensão de 41,68 metros e 12 metros de largura, localizada no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico.

Art. 5º É parte integrante desta Lei o croqui de levantamento topográfico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de maio de 2026.

ZECA BITTENCOURT

Vereador autor

[assinado eletronicamente]



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei serve para denominar próprios públicos constantes das Ruas do Loteamento Parque Residencial Gisela Kopsch.

A cada denominação segue um pequeno histórico da pessoa homenageada, para demonstrar o relevante interesse público ao prestar esta justa honraria.

Diante do exposto, entende-se que a denominação proposta atende ao interesse público, valoriza a memória local, respeita os critérios legais vigentes e prestigia cidadãos que contribuíram de maneira efetiva para o Município de Rio do Sul.

VEREADOR AUTOR